



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

## LEI Nº 2.350/2022

**“ATUALIZA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DA LEI 2134/2018 PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede atualização em 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento) para Gratificação por Desempenho de Atividade Especial com base no INPC/IBGE acumulado de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021, conforme previsão normativa do art. 3º da Lei Municipal nº 2134/2018.

**Art. 2º.** Fica assegurado que a partir da data base dos servidores municipais a cada ano ocorra aplicação de correção monetária pelo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais para repor perdas inflacionárias de acordo com o índice oficial utilizado pelo Município.

**§ 1º.** Aplica-se a presente lei a todas as funções gratificadas criadas por lei para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, assegurando a aplicação de correção monetária pelo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais para repor perdas inflacionárias

**§ 2º.** Compete ao Diretor do SAAE mediante ato legal reajustar os valores em conformidade aos índices oficiais utilizados pelo Município a cada ano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e não ensejando direito a saldo de salário de períodos anteriores.

Nova Fátima (PR), 28 de julho de 2022.

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal